



## **CÓDIGO DE CONDUTA DA govDADOS**

### **CAPÍTULO I**

#### **APRESENTAÇÃO**

Art. 1º- A govDADOS, como associação independente composta por líderes dos setores público e privado, tem o compromisso de promover os pilares da privacidade e proteção de dados pessoais, bem como impulsionar iniciativas relacionadas à inteligência artificial, cibersegurança e governança de dados.

Art. 2º- Este código de conduta estabelece as diretrizes éticas e comportamentais que regem as atividades da associação e de seus membros, sendo aplicável a todos os associados, membros que foram aprovados para participar das comissões temáticas de inteligência artificial, blockchain, temporalidade de documentos e persecução e segurança pública, bem como às coordenações de captação de recursos, científica, de comunicação e de relações institucionais da govDADOS. Esses membros desempenham papéis fundamentais no avanço dos objetivos da associação e, portanto, é essencial que estejam alinhados com os princípios éticos e comportamentais estabelecidos neste código.

### **CAPÍTULO II**

#### **MISSÃO, VISÃO E VALORES**

Art. 3º- A missão da govDADOS é clara e direta: desenvolver e aprimorar os aspectos teóricos e práticos relacionados à privacidade, proteção de dados pessoais, governança de dados, segurança da informação, ao uso da inteligência artificial e demais questões correlatas.

Art. 4º- A visão da govDADOS é promover a criação de padrões, metodologias, técnicas, interpretação e proposição de normas sobre privacidade, proteção de dados, uso da inteligência artificial e governança de dados, contribuindo significativamente para o avanço e a qualidade das práticas relacionadas a esses temas cruciais.

Art. 5º- Os valores que norteiam as ações da govDADOS são fundamentais para o alcance de missão e visão, levando a associação a estar firmemente comprometida com a independência, assegurando que as atividades sejam conduzidas sem influências externas que possam comprometer a integridade ou imparcialidade. A credibilidade é essencial para o sucesso da associação, que busca manter e fortalecer a confiança de seus membros e da sociedade em geral por meio da precisão, transparência e honestidade em tudo o que é feito.

### **CAPÍTULO III**

#### **NORMAS DE CONDUTA**

Art. 6º- Todos os membros da govDADOS devem tratar uns aos outros com respeito e cortesia em todas as interações, mantendo um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo.

Art. 7º- Os membros devem respeitar a confidencialidade das informações sensíveis da associação e de seus membros, evitando divulgações não autorizadas de informações confidenciais.

Art. 8º- Os membros devem agir com integridade e ética em todas as atividades relacionadas à govDADOS, evitando comportamentos desonestos, antiéticos ou ilegais.

Art. 9º- A associação deve conduzir suas atividades de forma transparente, divulgando informações relevantes de maneira clara e acessível e garantindo a prestação de contas aos seus membros e à sociedade em geral.

Art. 10º- Os membros são encorajados a colaborar e cooperar uns com os outros, compartilhando conhecimentos, experiências e recursos para o benefício mútuo e o avanço das áreas de atuação da govDADOS.

Art. 11º- As atividades da associação devem ser conduzidas de forma imparcial, considerando os diversos pontos de vista e interesses envolvidos e buscando promover um equilíbrio justo e objetivo.

Art. 12º- Os recursos da associação, sejam eles financeiros, materiais ou humanos, devem ser utilizados de forma responsável e eficiente, evitando desperdícios e má utilização.

Art. 13º- Todos os membros devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades da govDADOS, garantindo conformidade legal em todas as suas ações.

Art. 14º - A associação deve promover a diversidade e a inclusão em todas as suas atividades, respeitando e valorizando as diferenças de origem, gênero, raça, orientação sexual, idade, entre outras.

Art. 15º - Os membros são incentivados a considerar os impactos sociais e ambientais de suas atividades e a adotar práticas responsáveis em relação ao meio ambiente, à saúde e à segurança.

## **CAPÍTULO IV**

### **ÉTICA E LEGALIDADE**

Art. 16º - Ética é um conjunto de princípios morais que serve de guia para as relações entre os indivíduos de uma sociedade. As normas de ética e legalidade são fundamentais para garantir que a govDADOS opere de maneira ética, legal e responsável em todas as suas atividades, promovendo a confiança e o respeito de seus membros e da sociedade em geral.

Art. 17º - A govDADOS adota princípios éticos, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, informação, transparência e eficiência além de submeter-se e de cumprir com rigor as leis e normativas municipais, estaduais e federais

Art. 18º - Todos os membros da govDADOS devem agir em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis em todas as suas atividades relacionadas à associação.

Art. 19º - Os membros da govDADOS devem respeitar os direitos individuais e a privacidade de todas as partes envolvidas em suas atividades, garantindo o cumprimento das leis de proteção de dados e privacidade.

Art. 20º - Os membros da govDADOS devem adotar os mais altos padrões de ética profissional em todas as suas interações relacionadas à govDADOS, evitando qualquer forma de comportamento antiético ou desonesto.

Art. 21º - A associação deve conduzir suas atividades de forma transparente, divulgando informações relevantes de maneira clara e acessível e garantindo a prestação de contas aos seus membros e à sociedade em geral.

Art. 22º - As atividades da govDADOS devem ser conduzidas de forma imparcial e equitativa, garantindo igualdade de tratamento e oportunidades para todos os membros e partes interessadas.

Art. 23º - Os membros da govDADOS devem agir no melhor interesse da govDADOS, evitando conflitos de interesses e tomando decisões que beneficiem a associação como um todo.

Art. 24º - Os membros da govDADOS devem cumprir todas as políticas internas estabelecidas pela govDADOS, incluindo políticas de ética, segurança da informação e uso de recursos.

Art. 25º - Os membros da govDADOS são responsáveis por suas ações e devem assumir total responsabilidade por qualquer violação das leis ou dos princípios éticos estabelecidos neste código de conduta.

Art. 26º - Os membros da govDADOS devem manter a confidencialidade de informações sensíveis da associação e de seus membros, evitando divulgações não autorizadas que possam comprometer a segurança ou a reputação da govDADOS.

Art. 27º - A associação deve promover uma cultura de ética e legalidade entre seus membros, incentivando a conformidade com os mais altos padrões éticos e legais em todas as atividades relacionadas à govDADOS.

## **CAPÍTULO V**

### **INTEGRIDADE DA ASSOCIAÇÃO govDADOS**

Art. 28º - Todos os membros da govDADOS devem agir com honestidade e transparência em todas as suas interações e atividades relacionadas à associação, garantindo a veracidade e clareza das informações compartilhadas.

Art. 29º - Os membros da govDADOS devem evitar situações de conflito de interesses que possam comprometer sua capacidade de agir com integridade e imparcialidade em suas atividades relacionadas à associação.

Art. 30º - Os membros da govDADOS são responsáveis por suas ações e devem assumir total responsabilidade por quaisquer violações do código de conduta ou das normas de integridade da govDADOS, garantindo a prestação de contas pelos seus atos.

Art. 31º - A associação deve promover uma cultura de integridade entre seus membros, incentivando a conduta ética e transparente em todas as atividades relacionadas à govDADOS.

Art. 32º - Os membros da govDADOS devem combater ativamente a corrupção e a fraude em todas as suas formas, denunciando qualquer suspeita de má conduta e colaborando com investigações internas ou externas, quando necessário.

Art. 33º - Os membros da govDADOS devem estar comprometidos com a preservação da integridade institucional da govDADOS, protegendo sua reputação e credibilidade por meio de conduta ética e transparente em todas as suas atividades.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONFLITO DE INTERESSES**

Art. 34º- Quanto a conflito de interesses, a govDADOS compromete-se a identificar e mitigar conflitos de interesses que possam surgir em suas atividades, garantindo que as decisões e ações tomadas pela associação sejam pautadas pela imparcialidade e integridade.

Art. 35º- A associação não deve se envolver em atividades políticas partidárias, mantendo-se neutra em relação a questões políticas e partidárias.

Art. 36º- A govDADOS aceitará doações e contribuições apenas de fontes que não comprometam sua independência e objetivos, garantindo que tais recursos sejam utilizados de maneira ética e transparente para promover suas atividades.

Art. 37º- É expressamente vedado a todos os Diretores e aos integrantes da Associação, com o intuito de obter benefício para si ou para a Associação:

- (i) oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros da govDADOS, bem como a candidatos a cargos políticos, e a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos;
- (ii) envolver-se em atividades ilegais, antiéticas ou que possam prejudicar a reputação e integridade da associação.

## **CAPÍTULO VII**

### **RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS**

Art. 38º- Os membros da govDADOS devem manter um comportamento profissional, respeitoso e colaborativo em todas as suas interações relacionadas à associação, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor.

Art. 39º- O comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais ou para a Associação na relação com agentes

públicos, é inadmissível e pode resultar na exclusão do associado ou rompimento de qualquer outra relação com a Associação, além da responsabilização prevista em lei.

Art. 39º- Tratando-se de suborno, corrupção ou propina, não importa o valor envolvido, portanto, vantagem indevida para fins legais pode ser caracterizada pelo oferecimento de um simples presente; uma festa; ofertas de emprego; dinheiro; bens móveis ou imóveis.

Art. 40º- As transações com governos e órgãos públicos possuem regras legais especiais e diferem de fazer negócios com particulares. O relacionamento com determinado órgão público ou agente público deverá sempre estar em conformidade com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VIII**

### **CONDUTAS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 41º- Com seus Diretores e integrantes: A govDADOS espera que seus diretores e integrantes ajam com integridade, respeito e responsabilidade em todas as suas atividades relacionadas à associação, promovendo os valores e objetivos da mesma.

Art. 42º- Com seus associados, entidades de classe, entidades governamentais, parceiros e ambiente empresarial: A associação deve manter relações transparentes, colaborativas e respeitadas com seus associados, entidades de classe, entidades governamentais, parceiros e o ambiente empresarial, visando sempre o benefício mútuo e o avanço das áreas relacionadas.

## **CAPÍTULO IX**

### **CONDUTAS DOS DIRETORES E INTEGRANTES**

Art. 43º- Os diretores e integrantes da associação devem respeitar a confidencialidade das informações privilegiadas a que têm acesso em decorrência de suas atividades na govDADOS, evitando o uso indevido ou divulgação não autorizada de tais informações.

Art. 44º- A govDADOS promove a conscientização e ações em prol do meio ambiente, saúde e segurança, incentivando seus membros da govDADOS a adotarem práticas sustentáveis e responsáveis em suas atividades.

Art. 45º- Os recursos da associação devem ser utilizados de forma responsável, eficiente e em conformidade com os objetivos e valores da govDADOS, evitando desperdícios e má utilização.

## **CAPÍTULO X**

### **MÍDIAS SOCIAIS E IMPRENSA**

Art. 46º- Os membros da govDADOS devem utilizar as mídias sociais e interações com a imprensa de maneira responsável e ética, respeitando os valores e diretrizes da associação.

Art. 46º- Redes sociais tais como Youtube, TikTok, WhatsApp, Telegram, LinkedIn, Facebook e Instagram são consideradas mídias sociais oficiais, ficando proibida a postagem em grupos da associação que contenha material de cunho político, religioso, filosófico, qualquer outro capaz de gerar discriminação.

## **CAPÍTULO XI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 47º- Este código de conduta da govDADOS é um documento vivo, sujeito a revisões periódicas para garantir sua relevância e alinhamento com os valores e objetivos da associação. Todos os membros da govDADOS são obrigados a aderir e cumprir este código em todas as suas atividades relacionadas à associação. O não cumprimento deste código pode resultar em medidas disciplinares, incluindo a suspensão ou expulsão da associação.

**RAQUEL ELENA RINALDI**  
Diretora Executiva da govDADOS

**RODRIGO BORGES VALADÃO**  
Presidente da govDADOS